



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ  
LEGISLATIVO FORTE E INDEPENDENTE

DECRETO Nº031/2020

Viçosa do Ceará-CE, 03 de Novembro de 2020

Estabelece Medidas no Âmbito do Funcionamento do Poder Legislativo, para Procedimentos Preventivos Relacionados ao COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município e a letra "A" do inciso II do Art. 35 do Regimento Interno; RESOLVE;

Considerando que o Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto Nº 33.790 de 31/10/2020, que prorroga até o dia 08 de Novembro de 2020 as medidas de Isolamento Social, previstas no Decreto Nº.33.519 de 19.03.2020 e suas alterações posteriores, como também permanecerão em vigor todas as medidas gerais e regras de Isolamento Social previstas no capítulo II do Decreto Nº.33.608 de 30/05/2020 do Governo do Estado do Ceará, em decorrência do NOVO CORONAVÍRUS(CODIV-19), com a intenção de diminuir o fluxo de pessoas na rua;

Considerando o Decreto Nº.061/2020 de 17/03/2020 da Prefeitura M. de Viçosa do Ceará, que Decretou Situação de Emergência na Saúde Pública, para PREVENÇÃO E ENFRETAMENTO da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS e Decreto Nº.070/2020 de 06/04/2020, Decreto Nº.083/2020 de 30.04.2020 e Decreto Nº.079/2020 do Poder Executivo, que "Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Viçosa do Ceará e dá outras providências" aprovado pela Câmara Municipal e Pela Assembléia Legislativa do Estado.

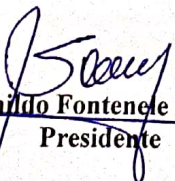
Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas das mais diversas atividades e tendo no Município 2.127(Dois mil e cento e vinte sete) casos confirmados, 60(sessenta) Pessoas em Isolamento Social, 2.001(Hum mil e um) Recuperados e 64(sessenta quatro) óbitos até a data de 02.11.2020, portando um acréscimo de 11(onze) novos casos confirmados e 02(dois) óbitos na última semana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica fechado o Prédio do Poder Legislativo e Prédio Anexo, para acesso ao Público, no período de 03 a 06 de Novembro de 2020, como medida preventiva ao Contágio do COVID-19 aos Servidores, Vereadores e público que frequenta a Câmara, ressaltando que conforme Decreto do Governador, Viçosa do Ceará, PERMANECERÁ NA FASE 4 do processo de Abertura Responsável das Atividades Econômicas e comportamentais no Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica reduzido o expediente dos Servidores do Poder Legislativo(08:00 as 12:00 ) horas, para desenvolver trabalho interno, exceto nos dias de Sessões, que deverão retornar as 17:00 hs, para auxiliar nos trabalhos Legislativos.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
Eranildo Fontenele Xavier  
Presidente

Av. Major Felizardo de Pinho Pessoa, S/N - Centro -  
CEP: 62.300-000 - Viçosa do Ceará-CE - Fone:(88)3632-1422  
CNPJ: 07.347.826/0001-70 - CGF: 06.920.323-7 email -  
camaravicososa@outlook.com